



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.466/97

De 19 de agosto de 1.997

DENOMINA RUA ANTONIO ANASTÁCIO DA
SILVA, UMA ARTÉRIA NESTA CIDADE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO
DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono
a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica oficialmente denominada Rua, ANTONIO ANASTÁCIO DA SILVA, "ANTONIO CABOCLO", uma artéria sem denominação oficial, localizada no Bairro do Morro, encravado na Zona Oeste da cidade de Patos, limitando-se ao Norte, com Rua, Projetada, futuramente Rua, Elpídio José de Almeida, que encontra-se em tramitação na Câmara, ao Sul com BR-261, que liga Patos à Piancó.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Patos-PB., na obrigação, de colocar as Placas Denominativas e, automaticamente, informar a sua localização aos Correios e Telégrafos - ECT, agência de Patos-PB., e a quem mais se fizer necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB,

19 de agosto de 1.997.

Amite Projeto Nº 0821/97 - P.L.
AUTOR: Cláudio S. Farneto
07-07-97